



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Trata-se de contratação prevista no Planejamento Anual de Contratações – PACON para o ano de 2024, conforme solicitação da Divisão de Engenharia Civil, visando à aquisição e instalação de cortinas tipo rolô em tecido Tela Solar Screen.

Para tanto, foi ofertado o Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 1), indicando o valor estimado total da contratação de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A memória de cálculo foi acostada no doc. 08; o mapa de risco no doc. 09; o Estudo Técnico Preliminar no doc. 10; e, o Termo de Referência no doc. 21, com cientificação dos gestores, nos docs. 25/26.

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer n.º 379/2023 (doc. 12), concluindo que o Termo de Referência compatibiliza-se com a legislação pertinente e contém todas as informações necessárias para a elaboração do orçamento estimado e do edital de licitação, com algumas recomendações, atendidas com a apresentação do novo Termo de Referência no doc. 31.

Realizada a estimativa de custo, Estimativa n.º 182/2023 (doc. 60), a Secretaria de Licitações e Contratos apurou que o valor médio da aquisição é da ordem de R\$ 159.073,33 (cento e cinquenta e nove mil, setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme doc. 60, maior que o reservado pela SOF.

Nesse particular, conforme dispõe o art. 28 da Portaria TRT 18ª GP/DG N.º 655/2023, cumpre à Secretaria de Orçamento e Finanças apenas informar a natureza da despesa e o programa de trabalho correspondente, posto que sistema de registro de preços, não há necessidade de aferição de prévia disponibilidade orçamentária para a autorização de procedimento licitatório, nos termos do art. 83 da Lei n.º 14.133/2021.

Nesse contexto, com base na delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **aprovo** o Termo de Referência doc. 31; **valido** a Estimativa de Custos n.º 182/2023 (doc. 60) e **determino** a sua publicidade, nos termos da alínea “a” do art. 27 da Portaria TRT 18ª GP/DG n.º 655/2023.

Ato contínuo, determino a remessa dos autos à Secretaria de Orçamento e Finanças, para informar o programa de trabalho e o elemento de despesa.

Feito, **autorizo** a instauração de certame licitatório para eventual contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, **do tipo menor preço por item**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma eletrônica, consoante a Decreto n.º 11.462/2023, a Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015), a Lei n.º 14.133/1993 e alínea “b” do art. 27 da Portaria TRT 18ª GP/DG n.º 655/2023.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, dentre elas, conferir publicidade à estimativa de custos.

Ressalte-se a opção desta Corte pela dispensa da divulgação do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando a necessidade de realização e conclusão celeridade deste procedimento licitatório, sendo o único contratante do bem que se cuida, conforme lhe faculta o art. 40, § 1º, da Portaria TRT 18ª GP/DG n.º 655/2023 e art. 4º, § 1º, do Decreto n.º 11.462/2023.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em substituição